ANEXO A

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Pregão Eletrônico CRCPR nº 34/2024

1. **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

1.1. Os serviços constantes deste anexo foram agrupados em tópicos de forma a facilitar a compreensão do plano de readequação proposto para os imóveis do CRCPR localizados na Rua Lourenço Pinto, nº 196, Curitiba, Paraná.

1.2. Os serviços foram agrupados de acordo com cada área a ser reformada, constituindo em orientação geral para os trabalhos a serem realizados nos Conjuntos 101 e 201, exceto quando expressamente disposto em contrário ou quando tratar de serviço específico para determinado conjunto.

1.3. As especificações dispostas neste anexo servirão como complemento daquelas detalhadas nas planilhas orçamentárias.

1.4. Os serviços a serem executados deverão obedecer às normas da ABNT, às prescrições e recomendações dos fabricantes.

1.5. Nas instalações elétricas deverão ser observados os regramentos da NBR 5410, inclusive quanto às cores e padrões de fiação, se for o caso.

1.6. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

1.7. Quando da destinação dos resíduos, deverá ser observado o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010.

1.8. Os serviços deverão ser realizados seguindo legislação específica quando for o caso, em especial no caso de trabalhos em altura, quando a mão de obra deverá ser capacitada e estar equipada com os EPI's e EPC's de acordo com as normas de segurança exigidas pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia (Norma Regulamentadora nº 35 – NR35).

1.9. Os serviços deverão ser executados de acordo com o regramento do condomínio Edifício Centro do Contabilista, em especial quanto ao período para realização de intervenções, qual seja:

1.9.1. De segunda a sexta-feira, das 18h00min às 22h00min;

1.9.2. Sábados e domingos, das 08h00min às 17h00min.

1.10. Os projetos e especificações são elementos que se complementam. As eventuais discordâncias deverão ser resolvidas pela fiscalização, observando a seguinte ordem de prevalência: projetos e especificações.

2. **SERVIÇOS PRELIMINARES**

2.1. Realizar a proteção dos pisos existentes localizados no hall dos elevadores e escadas de circulação do condomínio;

2.2. Realizar a forração dos materiais que serão mantidos, como janelas, pilares, pisos, soleiras, etc., em locais em que houver necessidade em razão das obras e acabamentos;

2.3. Instalação de placa de identificação da obra contendo os responsáveis técnicos e valores totais da intervenção, em local visível;

2.4. Transportar os entulhos provenientes das intervenções realizadas para local adequado, como caçambas, procedendo ao descarte, observadas todas as legislações sobre o tema;

2.5. Retirada dos materiais decorrentes de demolição e afins do local de obra com o uso de caçambas apropriadas, separadas de acordo com a norma técnica;

2.5.1. As caçambas deverão ser retiradas na periodicidade indicada pela planilha orçamentária ou sempre que necessário.

2.5.2. A remoção de entulho e limpeza da obra deverá ser feita de acordo com a necessidade de cada fase e trabalhada de forma a minimizar a geração de resíduos de construção civil. Os mesmos deverão ser destinados de acordo com a Resolução CONAMA 307 de 05 de julho de 2002, observada a legislação do Município de Curitiba sobre o tema.

3. DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES

3.1. Será necessário retirar divisórias e portas em madeira e MDF, rodapés em madeira, esquadrias de alumínio e divisórias em vidro, demolição de paredes e forro em gesso acartonado, atualmente instalados na área interna dos conjuntos 101 e 201, sem aproveitamento.

3.2. Parcela das paredes de alvenaria da área interna deverá ser demolida, conforme indicação do CRCPR e respeitada quantidade prevista no respectivo item da planilha orçamentária.

3.3. Deverá ser removido, em sua totalidade, o carpete instalado no conjunto 101, de forma que fique aparente o contrapiso do local a ser utilizado para posterior instalação de acabamento.

3.4. As persianas instaladas nas janelas também deverão ser retiradas, sem perspectiva de aproveitamento, e adequadamente destinadas na forma da legislação em vigor.

3.5. Os móveis porventura ainda localizados no ambiente onde ocorrerá as intervenções deverão ser desmontados e destinados adequadamente, de acordo com a política de resíduos.

3.6. As telhas em fibrocimento instaladas na cobertura da área anexa posterior do imóvel, bem como forro da parte interna, deverão ser removidas em sua totalidade, preparando o espaço para recebimento nova cobertura com telhas metálicas.

3.7. Parte dos rodapés deverá ser retirada dos locais em que ocorrer a demolição da alvenaria para possibilitar a instalação de portas e estruturas de vidro.

4. REMOÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE DADOS

4.1. Deverão ser removidos os acabamentos dos pontos de tomadas, interruptores, luminárias existentes, canaletas aparentes para passagem de cabos, cabos de condução de energia elétrica aparentes e aqueles utilizados para tráfego de dados.

4.1.1. As luminárias localizadas na área anexa da parte posterior do conjunto 101 deverão ser retiradas para reutilização futura, devendo ser adotado procedimento adequado para manutenção das condições do objeto e reinstalação ao final da intervenção.

4.2. Os condutores de energia elétrica deverão ser devidamente isolados em sua extremidade, mediante uso de material isolante adequado, garantindo a segurança do ambiente.

4.3. Os cabos retirados serão considerados como resíduos de construção civil e deverão ser transportados e dispostos de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, observada a respectiva classificação.

5. CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES

5.1. Deverá ser substituída a cobertura da área anexa localizada aos fundos do conjunto 101, com aproximadamente 68 m², mediante fornecimento e instalação de telhas metálicas térmicas, com tratamento galvanizado, em formato trapezoidal com poliuretano.

5.2. Será fornecida e instalada calha de beiral e rufo para o telhado, ambos na cor branca ou similar, de acordo com as especificações previstas na planilha orçamentária, tratando-se de chapa 26, corte 33.

5.3. Será fornecido e instalado rufo para os 2 (dois) oitões, em chapa 26, corte 33, na cor branca.

5.4. As placas a serem utilizadas deverão ser lixadas e aplicado sobre sua superfície fundo anticorrosivo visando maior durabilidade do material.

5.5. A pintura deverá ser realizada com tinta de fundo alquídica tipo zarcão, livre de metais pesados.

5.6. Para acabamento, as chapas deverão ser pintadas com esmalte sintético fosco, na cor branca ou similar, em 2 (duas) demãos.

5.7. Os produtos utilizados deverão ser compatíveis entre si e destinados para o fim a que se destinam.

5.8. As luminárias pré-existentes na área e anteriores retiradas, conforme item 4.1.1, deverão ser reinstaladas nos locais indicados.

6. PINTURA

6.1. Todas as superfícies a pintar ou revestir serão minunciosamente examinadas, cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura ou revestimento a que se destinam. Todas as superfícies deverão receber previamente preparação para acabamento, com aplicação de selador e eliminação dos defeitos existentes, fazendo uso inclusive de lixamento.

6.2. Deverão ser tomados todos os cuidados com a finalidade de evitar respingos e escorrimentos nas superfícies não destinadas à pintura, utilizando-se, para tanto, papel, fitas, encerados, lonas plásticas e outros para proteção destas superfícies, conforme previsto em planilha orçamentária.

6.2.1. Os respingos inevitáveis serão removidos com solvente adequado, quando possível.

6.3. Serão utilizadas tantas demãos quanto necessárias para que se obtenha a perfeita cobertura da superfície, exceto quando explicitamente disposto em contrário, respeitando-se o tempo para perfeita secagem da demão precedente.

6.4. Deverá ser considerado o emassamento de tetos e paredes com massa PVA, com uma demão, quando necessário, em especial nos locais em que for realizada qualquer intervenção.

6.5. A pintura deverá ser feita com tinta acrílica fosca nas paredes e forros, incluindo aquelas em gesso acartonado, na cor branca.

6.6. Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho.

7. SERVIÇOS FINAIS

7.1. Limpeza final de obra e desmobilização de ferramentas e materiais, incluindo todos os ambientes reformados, bem como aqueles utilizados de alguma forma pela equipe de trabalho.

7.2. Os locais que sofreram intervenção deverão estar completamente limpos, livre de resíduos de construção civil. Os vidros que compreendam o ambiente reformado, como janelas, visores, divisórias e portas de vidros deverão ser entregues devidamente limpos.